



CADASTRO WEB - RESOLUÇÃO n.º 908/2009

**PALESTRANTE: GISLAINE
FERREIRA MENDES VIEIRA**

CADASTRO WEB

CADASTRO DOS PREFEITOS, ORDENADORES, CONTROLADORES, PRESIDENTES DAS CÂMARAS E DA CPL NO SISTEMA DO TCE/PI - FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A GESTÃO PÚBLICA.”

INTRODUÇÃO

No **art. 3º**, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), o qual dispõe que o Tribunal de Contas, **para o exercício de sua competência, poderá requisitar as unidades gestoras sujeitas à sua jurisdição**, em cada exercício, os documentos e informações que considerar necessários, na forma estabelecida em meio próprio

OBJETIVO

O **objetivo** do Tribunal no **CadastroWeb** é manter uma base cadastral atualizada de seus jurisdicionados.

Sua **aplicabilidade** é o **desenvolvimento da atividade de controle externo**, bem como fator de fortalecimento da atividade de controle interno municipal e estadual

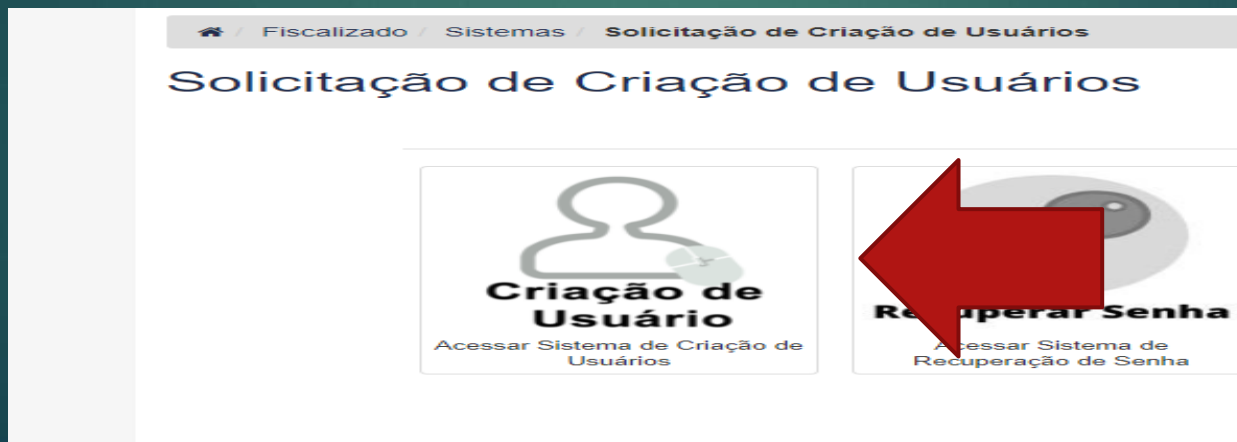
ONDE ENCONTRAR:

○ **cadastro eletrônico de jurisdicionado** está disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí via Internet, no endereço eletrônico:
<https://www.tce.pi.gov.br/>



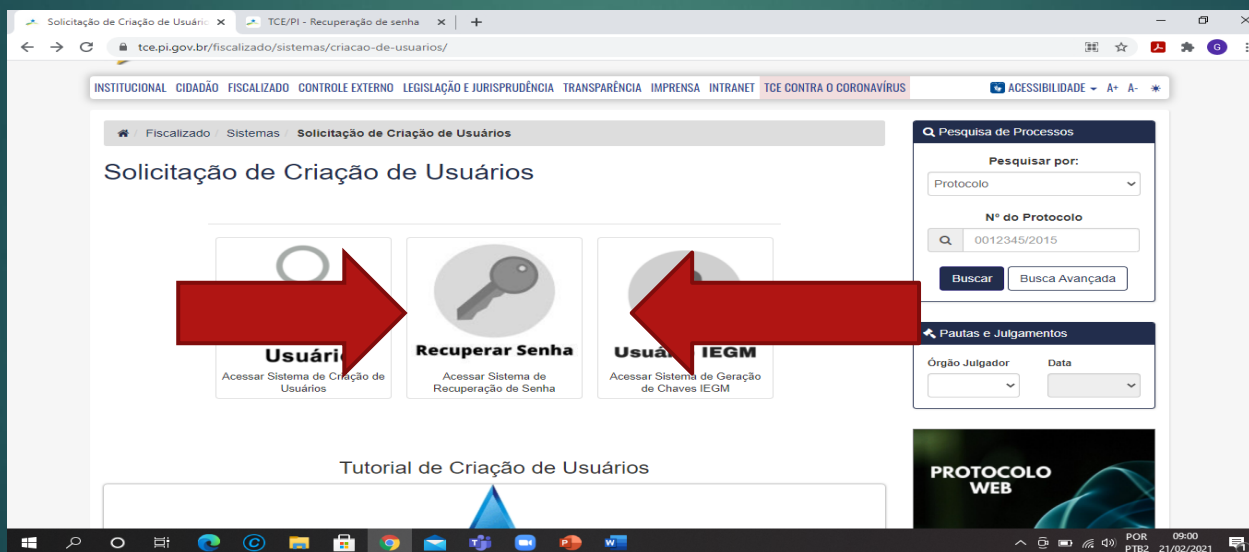
FORMA DE SOLICITAÇÃO PARA ACESSO AO PROGRAMA CADASTRO WEB

Para realizar o cadastramento, o jurisdicionado deverá **obter uma senha** junto ao Site do Tribunal de Contas.
SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE USUÁRIO:
<https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/sistemas/criacao-de-usuarios/>



RECUPERAR SENHA

- ▶ Caso que ocorra a perda ou esquecimento das senhas de acesso ao programas do TCE, existe nova ferramenta: RECUPERAR SENHA.
- ▶ Endereço eletrônico:
<https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/sistemas/criacao-de-usuarios/>



RESPONSÁVEIS PELA UNIDADES GESTORAS:

Os responsáveis pelas unidades sob a jurisdição desta Corte de Contas enviarão, por meio eletrônico, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE SUA NOMEAÇÃO** os dados exigidos no formulário eletrônico.

MODIFICAÇÃO DOS GESTORES DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Por qualquer motivo, tanto o responsável que se afastou, quanto o gestor que foi designado, ficarão obrigados de informar esta alteração no cadastro eletrônico, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO ATO QUE DETERMINOU A MODIFICAÇÃO.**

MODIFICAÇÃO DOS GESTORES DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Deverá o antecessor informar no sistema Cadastro Web a data de finalização de sua gestão.

Deverá o sucessor solicitar uma senha pessoal para acessar os sistemas e em seguida, informar ao Tribunal o início de sua gestão.

EX-GESTORES/ORDENADORES DE DESPESAS

Os ex-gestores ou ex-ordenadores **deverão manter seus dados atualizados** no sistema de cadastro de jurisdicionados nesta Corte de Contas, **sob pena de não tomar conhecimento dos fatos advindos do processo de sua prestação de contas, uma vez que a citação e as notificações serão enviadas ao endereço constante no cadastro.**

UNIDADES GESTORAS

O dirigente do órgão/entidade será o responsável para solicitar, via ofício, o cadastramento da Unidade Gestora, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação do ato que a instituiu, encaminhando o referido ato legal e informando os dados necessários para o cadastramento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO UG.

Documentos necessários para o cadastramento são:

- **OFÍCIO** dirigido ao Presidente do TCE solicitando a inclusão e nele deve conter as informações sobre **endereço, telefone e e-mail;**
- **Cópia da lei de criação da unidade gestora;**
- **Cópia do cadastro na Receita Federal (CNPJ) ou comprovante de Inscrição.**

REFERÊNCIA

RESOLUÇÃO n.º 908/2009, de 16 de dezembro de 2009 - *Institui o cadastro eletrônico dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências.*